



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 1380

DE 24/08/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3.029/2018

24 de Agosto de 2018.

SÚMULA:- ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.012/2018, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal Nº 3.012/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º

(tendência de excesso de arrecadação)

2428.99.11.14.00 – Pavimentação de Vias Urbanas – Recape Conv. 341/2018 - SEDU - PARANACIDADE	260.000,00
FONTE: 863 – Pavimentação de Vias Urbanas - RECAPE Conv. 341/2018 - SEDU-PARANACIDADE – Exercício Corrente	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	260.000,00

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.012/2018.

Art. 3º - Para que surta os efeitos necessários, esta lei retroagirá seus efeitos a partir da data da publicação da Lei Nº 3.012/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2018.


OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.